

PORTATRIA Nº 02 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias para os servidores do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR.

O presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, no uso de suas atribuições legais conforme poderes que lhe conferem o Estatuto e o Protocolo de Intenções do Consórcio CISPAR, RESOLVE:

Art. 1º - O servidor que se deslocar do seu município de atuação, por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação e estadia.

Art. 2° - O servidor poderá optar por receber os valores referentes às diárias, ou hospedarse e realizar as refeições em estabelecimentos comerciais credenciados pelo CISPAR.

Parágrafo único – Os servidores da equipe do castramóvel somente farão jus a percepção de diárias caso o município de destino não possua estabelecimentos de alimentação e hospedagem credenciados.

- Art. 3° A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis.
- Art. 4° Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I desta Portaria.
- § 1º O presidente do CISPAR fica autorizado a atualizar, periodicamente, por Portaria, os valores das diárias de viagens constantes da Tabela do Anexo I desta Portaria, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do índice oficial do Governo Federal.
- §2° Caso o tempo total que o servidor permaneceu fora de seu município de lotação, somando-se o tempo de deslocamento e o tempo de permanência no município de destino, seja inferior a 04 (quatro) horas, este servidor fará jus a percepção de meia diária, para despesas com alimentação.
- § 3° Os empregados públicos dos cargos de motorista, que se desloquem de seu município de lotação, dentro dos casos previstos no Art. 1°, independentemente do tempo de permanência no destino, farão jus à percepção de meia diária, conforme valores da Tabela do Anexo I.



- Art. 5° São competentes para autorizar a concessão de diária, o Presidente e o Secretário Executivo do CISPAR.
- § 1° As solicitações de diárias deverão ser feitas por meio da utilização do Formulário de Solicitação de Diária (Anexo II) quando o retorno do servidor ocorra no mesmo dia de sua saída do município de lotação.
- § 2° Caso seja necessário pernoitar, as solicitações de diária deverão ser obrigatoriamente realizadas através do Requerimento de Viagem (Anexo III), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- Art. 6° A diária não é devida quando o servidor dispuser de alimentação e pousada gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito.
- Art. 7° As diárias poderão ser pagas antecipadamente ou após a viagem.
- Art. 8° Nos casos de deslocamento sem pernoite, o servidor é obrigado a apresentar o formulário de solicitação de diária (Anexo II), no prazo máximo de 7 (sete) dias subsequentes ao seu retorno.
- § 1° Caso o servidor retorne antes do previsto, os valores relativos às diárias recebidas em excesso deverão ser devolvidos.
- $\S~2^{\circ}$ Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do Presidente, admitida a delegação de competência.
- § 3° O descumprimento do disposto no "caput" deste artigo sujeitará o empregado público ao ressarcimento, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.
- § 4º Caso necessário, poderão ser solicitados ao servidor, além do formulário de solicitação de diária, outros documentos comprobatórios da viagem.
- Art. 9° Serão restituídos, em sua totalidade, os valores recebidos antecipadamente a título de diária, quando, por qualquer motivo, a viagem não for realizada.
- Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 02 de outubro de 2023

Rhenys da Silva Cambraia Presidente do CISPAR



ANEXO I

Tabela de Valores de Diárias				
Destino	Valor da diária	Valor da meia diária		
Municípios a menos de 100 km do município de lotação do servidor.	R\$ 50,00	R\$ 25,00		
Municípios a mais de 100 km do município de lotação do servidor.	R\$ 150,00	R\$ 75,00		
Brasília	R\$ 250,00	-		
Belo Horizonte	R\$ 250,00	-		



ANEXO II

Formulário de Solicitação de Diária

Nome do servidor	:		
CPF:			
Matrícula:		Data:	
	Dados	para depósito	
Banco:			
Agência:		Chave PIX:	
	Dado	os da viagem	
Data e hora da saío	la///	às: às:	
	omo//	as:	
Localidades:			
Diárias solicitadas		Digitância do município de la companio de la compan	
Quantidade	Valor	Distância do município de lotaçã	
		☐ Menos que 100 km	
		☐ Mais que 100 km	
		☐ Menos que 100 km	
		☐ Mais que 100 km	
Total:	Total:		
1	1		
/		Assinatura do Servidor	
/	_/		
/		Assinatura da autoridade concedente	



ANEXO III

REQUERIMENTO DE VIAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISPAR:

Em atendimento ao disposto na Portaria nº 2/2023, requeiro a Vossa Excelência autorização para desempenho de missão temporária, a qual será custeada por diárias pagas pelo poder público. Para tanto, específico o seguinte:

Servidor solicitante:							
Cargo:							
Demais participantes e cargo:							
Nome	Assinatura		Assinatura do chefe imediato*				
* A assinatura do Chefe Imediato certifica que não haverá prejuízo dos trabalhos no setor em que o servidor está lotado.							
Finalidade:							
() Encontro/ seminário/ congresso							
() Curso de aperfeiçoamento							
() Outros:							
Período:		Destino:					
Justificativa:							
Patos de Minas	s de		de 20				
Declaro haver dotação orçamentária e financeira suficiente para fazer face ao requerimento.							
Contabilidade							
Fica autorizada a percepção de diárias de viagem conforme requerido.							
Autoridade concedente							